



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
1670/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/60650/35323>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental URB/36139 e parecer técnico nº 27017/2023, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: KRAFT EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 26145382000135

Endereço: Rua Joaquim Geraldo, nº 445 - setor administrativo, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

KRAFT EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - 26145382000135

Atividade Licenciável: 71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.

Endereço: Rua Projetada "C" do Loteamento Residencial Gonçalves, nº s/nº, Cardoso

CEP 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 714439.0, Y 6981965.0

Da instalação

Emissão de Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação para loteamento

Descrição do Empreendimento

Trata-se de loteamento horizontal de pequeno porte (área loteada inferior a 20.000,00 m²) localizado em município onde não há sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento de solo. Situa-se na Rua Projetada C do Loteamento Residencial Gonçalves, s/n, bairro Cardoso, no município de São João Batista-SC.

O Loteamento Residencial Jardim Cardoso será implantado em um imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista sob Matrícula nº 21.694, com área total de 15.460,01 m², sendo 12.547,57 m² a área total loteada para a instalação do empreendimento. Dentro desta serão reservados 43,78% de área para o sistema de circulação, equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público, sendo no mínimo 5,00% da área loteada destinados à área verde e com área reservadas para equipamentos comunitários de no mínimo 360 ,00 m². De acordo com o projeto o empreendimento terá um total de 17 lotes e as seguintes características:

- MATRÍCULA: 21.694
- ÁREA DA PROPRIEDADE: 15.460,01 m²
- Área de Preservação Permanente: 2.671,55 m²
- ÁREA DO LOTEAMENTO: 12.547,57 m² (100%)
- Área Verde: 698,23 m² (5,56%)
- Área Comunitária: 361,12 m² (2,88%)
- Área de Circulação: 5.132,59 m² (40,91%)
- Área de Lotes: 6.355,63 m² (50,65%)
- PERÍMETRO: Urbano
- ZONA: Zona Urbana Mista
- LATITUDE: 6981802.49 m S LONGITUDE: 714412.04 m E
- PORTE: Médio
- POTENCIAL POLUIDOR GERAL: Médio

Descrição e caracterização da área

Quanto à topografia:

A gleba do empreendimento possui características físicas regulares e relevo predominantemente plano. Além disso, percebe-se que a área se evidencia como braço de rio, condição muito comum relacionada ao movimento do Rio Tijucas, caracterizado como um rio de meandro que muda de forma e posição com as variações de maior ou menor energia e carga fluviais durante as várias estações do ano. Especificamente, o canal do rio muda constantemente de posição ao longo da planície aluvionar, através de um processo contínuo de erosão e deposição em suas margens. Este processo leva a acentuar a curvatura do meandro que acaba formando uma volta inteira e sendo truncado em um ponto por onde passa a escoar a corrente fluvial deixando o meandro antigo abandonado e fechado como um lago em forma de U. Essa condição pode ser verificada em imagem histórica obtida da SDS/SC do ano de 1957, na qual evidencia-se o meandro em forma de U.

Quanto ao solo:

O terreno analisado apresenta solo heterogêneo, caracterizado como aterro, medianamente compactado, contendo fragmentos rochosos diversos, fragmentos vegetais e restos de estruturas antropogênicas, em meio a uma matriz siltico – argilosa heterogênea.

Quanto aos recursos hídricos:

O terreno é limitado aos fundos pelo Rio Tijucas, cuja Área de Preservação Permanente correspondente no terreno 2.671,55 m², referente à faixa de 50 metros contados a partir da borda da calha do leito regular. A condição vislumbrada da APP é de regeneração, entretanto, não encontra-se em sua totalidade totalmente recomposta com vegetação ciliar. Por esse motivo, a área deverá ser isolada e devem ser implantadas demais técnicas necessárias à total recuperação da APP.

O curso hídrico identificado em dados da SDS de 2012 no terreno foram analisados pela equipe técnica e por profissional habilitado de contratação do requerente. Por meio de Estudo Técnico de Caracterização Hidrogeológica, ficou evidenciado que no terreno não existem indícios considerados como área úmida ou alagada, ou ainda, cursos de regime permanentes ou temporários, porém trecho correspondente a um “Meandro abandonado consolidado ou braço morto”.

Quanto às infraestruturas existentes:

O imóvel está enquadrado em Zona Urbana Mista pelo Plano Diretor. Nas proximidades do imóvel há equipamentos urbanos de iluminação pública, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. Ademais, conforme consta no EAS, compromete-se o loteador a executar toda a infraestrutura imposta pela legislação pertinente: rede de drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, sistemas individuais de tratamento de efluentes, arborização dos espaços e das vias públicas, das áreas verdes, das áreas de proteção, pavimentação e instalação de rede de energia elétrica.

Quanto ao entorno:

Pode-se observar que predominam edificações residenciais no entorno, bem como imóveis de uso comercial.

Atividades da implantação

De acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, atividade 71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) Não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001;

b) Não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P; Água: M; Solo: M = Geral: M (Médio)

Porte M (Médio) - Área a lotear: ~1,2 hectares

Em relação aos efluentes sanitários:

De acordo com Parecer Técnico nº 20/2023 da SISAM (autarquia municipal responsável pelo saneamento no município), o local possui não possui previsão de coleta/tratamento de efluentes sanitários. Por esse motivo, deverá o empreendedor solicitar aos compradores a execução do Projeto Sugestivo de Sistema de Tratamento Individual, obedecendo aos dados obtidos por meio de Laudo de Infiltração de Solo e Determinação de Nível de Lençol Freático apresentado. O Projeto deverá ser adaptado conforme uso dos lotes (unidades unifamiliar ou multifamiliar, comércio e /ou outro uso compatível com o zoneamento). O sistema, a ser edificado e mantido pelos compradores no caso da não operação do sistema municipal, deve guardar proporcionalidade com o uso do lote, obedecer às recomendações do projeto no que tange à distância mínima do lençol freático (1,5 m) e demais preceitos constantes nas NBRs pertinentes.

Portanto, o disposto na LAI deve auxiliar e embasar a análise do setor pertinente da prefeitura municipal (setor de infraestrutura e vigilância sanitária) na aferição e emissão dos respectivos alvarás e autorizações:

- Coeficiente de infiltração médio 20,30 L/m². dia.
- Nível de água com distância superior a 6,25 metros em relação a superfície do solo.

Em relação à drenagem de águas pluviais:

O loteador executará toda a infraestrutura imposta pela legislação pertinente em relação à rede de drenagem pluvial, respeitando as declividades (mínimas e máximas) e a velocidade de vazão, conforme citado no memorial descritivo da atividade em questão. A rede de drenagem de águas pluviais será implantada nas Rua Projetada 'A' descarregando ao longo da rua, até chegar no Rio Tijucas. Por esta razão, deve o empreendedor executar ala com devidos controles, **bem como enrocamento**, para minimizar os processos erosivos nas margens do rio.

Em relação aos resíduos sólidos da construção civil:

Na fase de implantação do empreendimento, deverão ser adotadas ações que permitam a redução de geração, a reutilização, a triagem e coleta seletiva de resíduos, o correto acondicionamento temporário e a apropriada destinação. O PGRCC dispõe acerca da segregação e disposição dos Resíduos da Construção Civil conforme preconiza a resolução CONAMA nº 307/2002. Está prevista a geração de resíduos de cimento, concreto, fios e cabos elétricos, tijolos, madeira, papel, papelão, plástico, latas, lajotas, meios fios, além dos resíduos com características domiciliares que são os provenientes da alimentação dos funcionários da obra como restos de alimentos, copos e garrafas plásticas, entre outros e os provenientes dos sanitários quando disponíveis no canteiro de obras. Será realizada segregação na origem, acondicionamento de acordo com a classificação do resíduo e coleta e remoção controlada. Ainda, será realizada a logística reversa, retornando ao fabricante após o uso materiais como embalagens de tintas e óleos lubrificantes.

Os RCC de classe A serão encaminhados primeiramente para áreas de triagem e transbordo, e caso não haja alternativa, serão enviados para as áreas de reciclagem ou aterros da construção civil. Os resíduos classe B podem ser comercializados com empresas, cooperativas ou associações de coleta seletiva que comercializam ou reciclam esses resíduos. Para os resíduos da classe D, deverá acontecer o envolvimento dos fornecedores para que se configure a corresponsabilidade na destinação dos mesmos. Destaca-se como medida mitigadora a ser adotada a observância da logística reversa como meio de descartar de forma adequada os resíduos então definidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, retornando-os ao fabricante após o seu uso, tais como embalagem de produtos perigosos como latas de tintas e de óleos lubrificantes, entre outros.

Em relação à supressão de vegetação:

Conforme AuC nº 24222270, foi autorizada a supressão de vegetação relacionada à uma área de 751,87 m² de estágio médio de regeneração. Autorização de Corte emitida via sistema Sinaflor com as devidas compensações atendidas por meio de termo de compromisso. (Sinaflor -24222270)

Em relação aos cursos hídricos existentes no imóvel:

Em análise prévia aos dados da SDS de 2012, há aos fundos do terreno curso d'água natural - Rio Tijucas, o qual possui área de preservação permanente de largura de 50 metros que atinge o perímetro do imóvel. O projeto urbanístico do empreendimento faz respeito à faixa, bem como deverá ser executado Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas de forma a promover o adensamento e enriquecimento necessário da faixa de preservação.

Ainda, os dados oficiais constam a existência de curso d'água de origem natural no imóvel. No entrando, *in loco* e em análise de imagens históricas, este curso não foi caracterizado como meandro abandonado do Rio Tijucas. O empreendedor apresentou estudo de caracterização hidrogeológica, restando como conclusão que: fica evidente que não existem indícios considerados como área úmida ou alagada, ou ainda, cursos de regime permanentes ou temporários, porém o trecho correspondente ao objeto aqui citado (MA2), se trata de um "Meandro abandonado consolidado ou braço morto" (p. 87 do Estudo Hidrogeológico).

Dessa forma, a restrição ambiental na área concernente à preservação permanente de cursos d'água, considerando a Lei Federal nº 12.651/2012, resume-se à manutenção da APPs do Rio Tijucas na faixa correspondente a 50 metros.

Em relação às obras de terraplanagem:

A implantação do Loteamento requererá que o imóvel passe por obras de terraplanagem (aterro) visando a melhor conformação dos lotes e vias de circulação. O Projeto de Terraplanagem mensura que o volume de aterro seja de 19.108,819m³, não havendo necessidade de remoção de material para a conformação do terreno. Devem ser tomadas as medidas previstas no documento Planos e Programas Ambientais para garantia da ambientalmente adequada execução das obras.

Os taludes resultantes dos aterros serão executados com inclinação de no máximo 66,66°, ou seja, a cada 1,0 metro na horizontal equivalem a 1,5 metro na vertical (conforme seção tipo de corte/aterro apresentada). Os taludes serão estabilizados com plantio de gramíneas e trepadeiras, já a situação das águas na parte do aterro, as mesmas serão conduzidas para uma calha de canto de lâmina, devendo esta ficar funcional até a execução das edificações, que conduziram as águas das calhas para a drenagem do loteamento.

Aspectos Florestais

- Reserva Legal: Não se aplica.
- Área verde propostas: 698,23 m² (5,56%)
- Áreas com fragmento florestal nativo: 2.326,06 m²
- APP: O imóvel encontra-se em tipologia hidrográfica descaracterizada e é delimitado aos fundos pelo Rio Tijucas, o qual faz jus no imóvel de uma faixa de APP de 1.698,51 m²

De modo geral a cobertura vegetal pode ser dividida em duas formações distintas, caracterizadas por diferentes características fitofisionômicas e fitossociológicas. A formação 1, é caracterizada pela ocorrência de um fragmento florestal nativo em estágio médio de regeneração, abrangendo a APP e partes do imóvel, correspondendo a 2.326,06 m². A segunda fitofisionomia é representada por uma área de pastagem naturalizada nas demais áreas do imóvel.

Ações mitigadoras

Descrição de aspectos e impactos ambientais gerados na implantação e operação do loteamento:

AR

- a) Alteração na qualidade do ar;
- b) Produção de Ruídos e Vibrações;

SOLO

- a) Contaminação do solo por óleo, graxas e similares;
- b) Geração de resíduos sólidos;
- c) Geração de efluentes;
- d) Aumentos dos processos erosivos;
- e) Compactação e Impermeabilização;

FLORA

- a) Alteração da Paisagem;
- b) Alteração do Habitat;

FAUNA:

- a) Alteração do Habitat e Perda da Biodiversidade;
- b) Variação da abundância e diversidade de espécies da fauna.

MEIO SOCIOECONÔMICO

- a) Consumo de Água e Energia Elétrica;
- b) Geração de Empregos Diretos e Indiretos;

- c) Aumento na Arrecadação de Impostos;
- d) Valorização Imobiliária;
- e) Aumento na demanda por serviços de saúde e educação

Descrição das medidas mitigadoras que serão implementadas:

- Em relação à contaminação do solo e degradação da paisagem:

Adotados procedimentos de manuseio, coleta e destinação final dos resíduos sólidos através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). O empreendedor deverá qualificar previamente os prestadores de serviços para coleta/transporte de resíduos e destinos finais, atentando aos procedimentos estabelecidos no PGRCC, tendo assim uma série de prestadores de serviço previamente qualificados para cada tipo de resíduo e devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

Para a destinação de efluentes sanitários, o empreendedor deverá instalar no empreendimento sanitários químicos, dando a devida destinação e prevenindo lançamento in natura dos efluentes em corpos hídricos.

- Em relação à redução da qualidade das águas superficiais:

As áreas de manutenção e abastecimento de máquinas, deverão ser dotadas de controles específicos como piso impermeabilizado, bacias de contenção e sistema de drenagem equipado com caixas separadoras de água e óleo, ou efetuar estes procedimentos fora do empreendimento e em local apropriado.

Execução de Programa de Gestão Ambiental - PGA e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

- Em relação à redução da recarga do lençol freático e aumento da velocidade de escoamento das águas superficiais:

Deverão ser utilizados, preferencialmente, pavimentos permeáveis e manutenção da vegetação da área verde e da faixa delimita nos canais de drenagem no loteamento.

Execução de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD ref. APP do Rio Tijucas, Plano de Revegetação - PRV das áreas verdes e Programa de Gestão Ambiental - PGA.

- Em relação à evasão da fauna terrestre:

Monitoramento prévio das áreas de supressão a fim de assegurar o afugentamento da fauna e a transposição de ninhos para as áreas remanescentes do terreno na casualidade de surgirem durante as atividades em execução na área de supressão

- Em relação à pressão sobre o sistema viário local, deterioração das vias públicas e aumento do risco de acidentes de trânsito:

Instalação de equipamentos de sinalização da área do empreendimento, com atenção ao tráfego de veículos;

Também deverá ser ministrado treinamento e/ou orientação aos motoristas e operadores de máquinas envolvidos com as obras visando à segurança no trânsito;

Realizar a manutenção necessária nas vias quando constatada a presença de avarias decorrentes do trânsito dos veículos e equipamentos durante as obras de implantação do loteamento.

Execução de Programa de Gestão Ambiental - PGA.

- Em relação à condição de risco a alagamentos e inundações:

Execução de terraplanagem conforme projeto apresentado no processo de licenciamento, em que o nível de aterro do projeto foi adotado seguindo as orientações da consulta de viabilidade emitida pelo setor de infraestrutura municipal e Coordenação de Defesa Civil, que estabelece como nível de aterro a cota 18, conforme evento registrado em 12/2022, por se tratar de uma área de inundação em grandes enchentes, assim todas as ruas e lotes deverão estar acima da cota de risco determinada;

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil;
- Plano de Controle das Obras de Terraplanagem;
- Programa de Tratamento de Efluentes;

- Programa de Reposição Florestal.

Controles ambientais

Em relação aos resíduos da construção civil:

Treinamento e Conscientização dos Funcionários para garantia da destinação ambientalmente adequada;

Caracterização dos Resíduos da Construção Civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;

Triagem e segregação na origem de geração e nas áreas de disposição licenciadas;

Acondicionamento temporário compatível com seu volume e características;

Transporte interno;

Reutilização e reciclagem;

Transporte externo realizado por empresas licenciadas para o fim, bem como para a destinação dos resíduos;

Acondicionamento final.

Apresentação de Relatório Final juntamente aos manifestos de carga de resíduos no final das obras comprovando que destinou adequadamente os resíduos gerados no empreendimento.

Em relação às obras de terraplanagem:

Manter adequadamente cercada e sinalizada a área do imóvel objeto do licenciamento, sendo que é proibido o transporte de material de aterro para fora do imóvel. Deve ser cercada a área verde do imóvel para impedir a danificação da vegetação;

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza do terreno que precedem as obras de terraplanagem deverão ser realizadas conforme o Autorização de Corte;

Seguir os critérios especificados nos projetos em relação aos cortes, aterros e drenagem;

Execução das obras de terra, preferencialmente fora de períodos chuvosos, a fim de reduzir a possibilidade de ocorrências erosivas;

Realizar a umectação das áreas de modo a evitar a propagação de poeira para os vizinhos;

Prover a pronta recuperação de quaisquer pontos de erosão ou ruptura, registrando as medidas de recuperação;

Implantação de um sistema de drenagem pluvial provisório durante as obras, principalmente na fase de movimentação de terra, zelando pelos limites dos cursos de água;

Monitoramento e minimização do período de exposição das áreas sem cobertura vegetal;

Supervisão e acompanhamento ambiental das obras com o objetivo de limitá-la estritamente ao local das mesmas;

Verificação constante do caimento e dos pontos baixos do sistema de drenagem e da conformidade em relação ao previsto no projeto;

Limpeza constante dos dispositivos de drenagem provisória;

Elaboração de relatórios de acompanhamento com a finalidade de garantir a implementação das medidas, sua eficácia, e promover a correção e reelaboração das medidas adotadas.

Programas ambientais

Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil;

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Plano de controle das obras de terraplanagem;

Programa de gestão ambiental.

Medidas compensatórias

Aplicam-se as seguintes medidas mitigadoras:

Projeto Sugestivo de Sistema Individual de Tratamento e Rede de Esgoto pelos compradores;

Revegetação dos taludes formado e implantação de calha de drenagem visando a diminuição do processo erosivo;

Manutenção da área verde vegetada (área verde);

Conscientização dos moradores.

Aplicam-se as seguintes medidas compensatórias:

- Em relação ao corte de vegetação nativa na área do empreendimento (AuC nº 24222270)

Compensação ambiental pela supressão de vegetação nativa realizada mediante análise e aprovação de proposta firmada por meio de termo de compromisso.

Reposição florestal realizada por meio de compras de crédito de reposição florestal - formalização requerida mediante termo de compromisso ou apresentação de comprovante no processo de autorização de corte.

- Em relação ao parcelamento do solo urbano e diretrizes municipais:

Destinação de 698,23 m² para fins de área verde urbana;

Destinação de 361,12 m² área comunitária;

Destinação de 5.132,59 m² área de circulação.

Condições específicas

Apresentação de Relatório de execução do PGRCC juntamente aos manifestos de carga de resíduos, trimestralmente.

Apresentação de Relatório de monitoramento das obras de terraplanagem, trimestralmente.

Implantação de enrocamento ao final da ala de saída da rede de drenagem pluvial.

Efetivação das medidas compensatórias relacionadas à Autorização de Corte do empreendimento.

Análise técnica

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos; os pontos argumentados durante vistoria técnica e condicionados estabelecidas neste Parecer, o corpo técnico não se opõe à emissão da Licença Ambiental de Instalação, esclarecendo a conscientização acerca da importância do empreendimento para o desenvolvimento municipal.

Conclusão

O corpo técnico entende-se favorável à emissão da LAI ao empreendimento em tela.

Local e data

São João Batista, 12 de março de 2024.

Documentos que fundamentam o parecer

- Matrícula nº 21.694, fl. 001 e 001v, Livro n. 2 do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista;
- Cronograma Físico de Execução das Obras;
- Laudo teste de infiltração;
- Planos e programas ambientais;
- Procuração para representação do interessado;
- Planta georreferenciada da área verde;
- Projeto de terraplanagem;
- Projeto do sistema de drenagem acompanhado de memorial descritivo;
- Projeto Urbanístico acompanhado de memorial descritivo;
- Projeto sugestivo de tratamento de esgoto;
- Requerimento e procuração para representação do interessado;
- Termo de compromisso de preservação de área verde;
- Parecer de Defesa Civil nº 105/2023 de 24 de novembro de 2023.
- Parecer Técnico de análise e aprovação do projeto de esgotamento sanitário pela autarquia municipal SISAM n 20/2023 emitido em 26 de Maio de 2023.

Equipe técnica

- Biólogo Gustavo Felipe Dell Antonio Flores (Responsável pela Autorização de Corte e medidas compensatórias relacionadas e Aspectos Florestais)
- Eng. Civil Geronimo Battisti Dell Antonio

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 12 de março de 2024

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR